DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 836/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 836/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 02.367.597/0001-32, por intermédio do **Agente de Contratação e Equipe de Apoio**, designados pelo **Decreto Municipal nº 001/2026 de 02/01/2026**, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa, mediante as condições estabelecidas neste Edital:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	19/10/2026, ás 17hrs.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	convenios@alvoradadonorte.go.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://alvoradadonorte.go.gov.br/
JULGAMENTO:	MENOR PREÇO GLOBAL

1.0 - DO OBJETO:

Constitui objeto desta Dispensa a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização automotiva, utilizando veículos devidamente equipados, e serviços de DJs profissionais para atender às necessidades dos eventos oficiais, culturais e comemorativos organizados pelo Município de Alvorada do Norte - GO**, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (Anexo I).

1.1. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.0.1 - **ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA;
1.0.2 - **ANEXO II** - MODELO DE PROPOSTA;
1.0.3 - **ANEXO III** - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR;
1.0.4 - **ANEXO IV**- MINUTA DO CONTRATO.

2.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária

própria, prevista no orçamento do Município de Alvorada do Norte - GO / Secretaria de Administração, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO	FONTE	FICHA
10.02.04.122.0052.2.003	3.3.90.39	100	037

3.0 - DO VALOR ESTIMADO:

3.1. CONSIDERANDO o disposto no Art. 23 da Lei Federal n° 14.133/2021, diante das fontes de pesquisa de mercado estima-se a contratação pretendida no valor total aproximado de R$ 36.554,7725 (trinta e seis mil quinhentos e cinquenta e quatro reais setenta e sete centavos e vinte e cinco milesimos de centavos), conforme valores unitários e totais constantes do Termo de Referência (Anexo I).

4.0 - DO PERÍODO E DA FORMA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA:

4.1. O aviso desta contratação direta permanecerá divulgado pelo prazo mínimo legal de 3 (três) dias úteis, em sítio eletrônico oficial do Município, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

4.2. A proposta e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico acima descrito, com identificação da **Dispensa de Licitação nº 836/2026**.

4.3. A proposta deverá ser encaminhada em arquivo digital (preferencialmente PDF), devidamente assinada pelo representante legal, contendo o carimbo e/ou CNPJ da empresa, além da descrição detalhada dos serviços a serem prestados e dos respectivos valores unitário e total.

4.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a esta contratação direta deverão ser enviados até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para o fim do recebimento das propostas, exclusivamente para o endereço eletrônico convenios@alvoradadonorte.go.gov.

- As propostas serão aceitas apenas nos dias e horários especificados neste edital.
- O não atendimento aos requisitos deste Edital ensejará a desclassificação da proposta ou a inabilitação do fornecedor, admitido o saneamento de falhas meramente formais, nos termos do art. 12, inciso III, e do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. <u>Habilitação Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista e Técnica:</u>

4.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **Cartão CNPJ**;

4.5.2. **Contrato Social** em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado da última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia da lei que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI;

4.5.3. Regularidade para com a Fazenda **Federal** - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.5.4. Certidão de Regularidade junto à Secretaria de **Estado** da Fazenda Pública Estadual;

4.5.5. Certidão Negativa de Débito do **Município** Sede da Empresa (CND Municipal);

4.5.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao **FGTS**;

4.5.7. Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** (CNDT);

4.5.8. Cópia da Cédula de **Identidade** dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG ou habilitação);

4.5.9. Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa prestou, de forma satisfatória, serviços de sonorização automotiva e/ou de apresentação de DJ em eventos, compatíveis com o objeto desta contratação;

4.5.10. Declaração que não emprega menor em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal. (anexo deste edital).

4.5.11. Comprovação de que o objeto social ou a atividade econômica (CNAE) da empresa é compatível com o objeto desta contratação;

4.5.12. Declarações de que trata o art. 63, inciso I e IV, e § 1º, da Lei nº 14.133/2021 (cumprimento dos requisitos de habilitação, reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social e inclusão, na proposta, da integralidade dos custos trabalhistas), podendo ser utilizado o modelo do Anexo II.

4.6. <u>Proposta de Preço/Cotação:</u>

4.6.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desclassificadas.

4.6.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários estimados constantes do Termo de Referência (Anexo I), sob pena de desclassificação, ressalvada a negociação prevista no item 5.4.

5.0 - DO JULGAMENTO:

5.1. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas integralmente as especificações e condições do Edital e seus anexos.

5.2. A Administração poderá promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

5.3. Será desclassificada a proposta que contiver vícios insanáveis, não obedecer às especificações técnicas constantes do Termo de Referência, apresentar preço manifestamente inexequível ou permanecer acima do valor estimado para a contratação.

5.4. Quando a proposta mais bem classificada permanecer acima do valor estimado, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o respectivo fornecedor, por meio do endereço eletrônico indicado neste Edital, e, sendo infrutífera a negociação, com os demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação.

5.5. Antes da contratação, será verificada a inexistência de sanção que impeça a participação ou a contratação do fornecedor, mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União.

6.0 - DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado pelo Contratante até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

6.2. Para realização dos pagamentos, o fornecedor contratado deverá manter a regularidade fiscal apresentada na fase de habilitação.

7.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que constatada ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3. A anulação do procedimento de dispensa não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no art. 149 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurada, nos casos de anulação e revogação, a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, da mesma Lei).

7.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.
7.5. O extrato do contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo de 10 (dez) dias úteis contados de sua assinatura, como condição de eficácia, nos termos do art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Alvorada do Norte - GO, 14 de outubro de 2026.

_____
MARCIO ELMO DE MORAES SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01 - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO AUTOMOTIVA, UTILIZANDO VEÍCULOS DEVIDAMENTE EQUIPADOS, E SERVIÇOS DE DJS PROFISSIONAIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS EVENTOS OFICIAIS, CULTURAIS E COMEMORATIVOS ORGANIZADOS PELO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE - GO. A CONTRATAÇÃO COMPREENDE O FORNECIMENTO DE TODA A INFRAESTRUTURA TÉCNICA DE SOM, ALÉM DA DISPONIBILIZAÇÃO DE OPERADORES QUALIFICADOS E A EXECUÇÃO DO TRANSPORTE DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA AS ATIVIDADES DESEMPENHADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

1.1- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/ ESTIMATIVA DE PREÇOS:

Item	Serviço/Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	Prestação de serviços de sonorização automotiva, mediante a disponibilização de veículos equipados com sistemas de som profissional de alta potência, interligados via rádio frequência (link de áudio) ou cabeamento, para a realização de transmissão e apresentação de música mecânica em eventos oficiais do Município. Dos Veículos e Equipamentos de Som • Quantidade: Mínimo de 80 veículos equipados e operando simultaneamente. • Sistema de Interligação: Os veículos deverão obrigatoriamente possuir sistema de transmissão e recepção de áudio sem fio via rádio frequência (Link FM/UHF profissional) ou tecnologia digital equivalente, operando sem delay (atraso) perceptível, garantindo que todos os veículos reproduzam o mesmo áudio de forma simultânea e sincronizada. • Potência Mínima por Veículo: Cada sistema sonoro automotivo deverá dispor de potência mínima de 3.000W (três mil watts) RMS, garantindo pressão sonora adequada para ambientes abertos. • Composição do Sistema: Cada veículo deve possuir amplificadores (módulos), alto-falantes de grave, médio-grave, drivers de corneteira e tweeters adequadamente dimensionados para a reprodução de frequências completas (Full Range) com clareza e sem distorção. • Autonomia de Energia: Os veículos deverão	SR	2	R$ 14.687,50	R$ 29.375,00

	contar com sistema próprio de alimentação (baterias estacionárias auxiliares, geradores portáteis ou, quando disponibilizada, fontes ligadas à rede elétrica do evento) capazes de manter o som operando na potência máxima por todo o período do evento, sem interrupções.				
02	Prestação de serviços de DJs profissionais (Disc Jockey), incluindo o fornecimento de equipamentos de performance (reprodução e mixagem), para a realização de apresentações de música mecânica em eventos oficiais, culturais, festividades e datas comemorativas promovidos pelo Município. Do Perfil Profissional do DJ • Experiência Comprovada: O profissional indicado pela contratada deverá possuir experiência em eventos públicos ou corporativos de médio/grande porte, comprovada por meio de portfólio, clipagem ou atestados de capacidade técnica. • Postura e Conduta: O DJ deverá manter postura adequada ao ambiente institucional/público, sendo vedada a reprodução de músicas que façam apologia ao crime, ao uso de drogas, à violência ou que contenham conotação sexual explícita, respeitando as diretrizes da Secretaria organizadora. • Versatilidade de Repertório: Capacidade de transitar por múltiplos gêneros musicais (pop, rock, MPB, música eletrônica, ritmos regionais, flashbacks, infantis, entre outros) conforme o cronograma e público-alvo do evento.	SR	09	R$ 797,7525	R$ 7.179,7525

02 - JUSTIFICATIVAS

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar serviços de sonorização automotiva e de DJs profissionais para apoio à realização de eventos oficiais, culturais e comemorativos promovidos pelo Município de Alvorada do Norte/GO. Considerando a realidade municipal, a realização dessas atividades representa uma oportunidade de proporcionar momentos de lazer, convivência e integração entre os moradores, além de contribuir para a valorização das manifestações culturais e das tradições locais.

2.2. A Administração Municipal necessita, conforme a programação de suas atividades, de serviços de sonorização adequados aos espaços utilizados e ao público participante, de modo a proporcionar condições satisfatórias para a realização dos eventos.

2.3. A contratação de empresa especializada possibilitará a disponibilização dos equipamentos e profissionais necessários, sem que o Município precise adquirir equipamentos de som de uso eventual ou assumir diretamente os custos de manutenção, transporte e operação desses equipamentos.

2.4. Dessa forma, a contratação busca atender às demandas da Secretaria Municipal de Administração, proporcionando suporte às atividades programadas, observados o interesse público, a disponibilidade orçamentária e os princípios da economicidade, eficiência e planejamento da Administração Pública.

03 - DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1. A contratação por dispensa de licitação está fundamentada nos pressupostos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras, conforme valores atualizados pelo Decreto Federal nº 12.807/2025, que prevê a necessidade de atualização dos valores constantes na nova lei, a cada 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), nos termos do art. 182 da Lei nº 14.133/2021.

04 - FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão prestados sob demanda, conforme o cronograma de eventos do Município, mediante emissão de Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Administração com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, da qual constarão a identificação do evento, o local, a data, os horários de início e término, a quantidade de veículos de som e/ou de DJs e a duração prevista de cada apresentação.

4.2. Os serviços serão executados nos locais dos eventos indicados pela Administração, no Município de Alvorada do Norte/GO ou em outra localidade onde ocorra evento promovido ou apoiado pelo Município, devendo os veículos, equipamentos e profissionais estar posicionados, instalados e testados com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início do evento, para recebimento das orientações da fiscalização.

4.3. O recebimento dos serviços ocorrerá em duas etapas:

I – Provisoriamente, pelo fiscal do contrato, ao término de cada evento, mediante verificação da quantidade de veículos e profissionais efetivamente disponibilizados, do cumprimento dos horários e da conformidade com a Ordem de Serviço; e

II – Definitivamente, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e da conformidade dos serviços com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da Contratada, à vista do relatório da fiscalização.

4.4. O veículo, equipamento ou profissional que não atender às exigências deste Termo de Referência, ou cuja conduta seja considerada inadequada pela fiscalização, deverá ser substituído pela Contratada no prazo máximo de 02 (duas) horas a partir da notificação, sem qualquer ônus adicional para a Administração. Os serviços não prestados ou prestados em desconformidade não serão pagos, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.5. Todas as despesas relacionadas à execução dos serviços, incluindo transporte, combustível, alimentação e hospedagem da equipe, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, seguros, tributos e demais custos necessários ao perfeito cumprimento do objeto, correrão exclusivamente por conta da Contratada.

4.6. Eventuais impossibilidades de atendimento decorrentes de caso fortuito ou força maior deverão ser devidamente justificadas e comunicadas à Contratante com a maior antecedência possível, ficando sua aceitação condicionada à análise da Administração.

05 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1- A Contratada deverá apresentar, juntamente com a documentação de habilitação, atestado(s) de capacidade técnica comprovando a prestação de serviços de sonorização automotiva e/ou de apresentação de DJ em eventos, compatíveis com o objeto da presente contratação.
5.2- Antes do início da execução de cada Ordem de Serviço, a Contratada deverá apresentar à fiscalização a relação dos veículos que serão utilizados no evento (modelo e placa), com o respectivo Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) em situação regular, bem como a relação nominal dos profissionais (DJs, operadores e motoristas) que atuarão no evento.

06 - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1- O pagamento será efetuado, conforme art. 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Órgão Responsável pela contratação e da competente liquidação de despesa, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:
I - Fornecimento de bens;
II - Locações;
III - Prestação de serviços;
IV - Realização de obras.
6.2- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online aos sítios eletrônicos oficiais, conforme art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.3- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
6.4- O pagamento corresponderá exclusivamente aos serviços efetivamente prestados e atestadas pela fiscalização, conforme as Ordens de Serviço emitidas. Se o serviço não for prestado conforme especificações e quantidades estabelecidas na Ordem de Serviço, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

07 - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1- Os preços são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado. Ultrapassado esse prazo, os preços poderão ser reajustados pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
7.2- Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme alínea “d” inciso II, art. 124, da Lei nº 14.133/2021.
7.3- O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será realizado em até 15 (quinze) dias após apresentação do pedido devidamente justificado e munido dos documentos necessários a embasar o seu deferimento.

7.4- A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

08 - DO PRAZO CONTRATUAL

8.1- O prazo de vigência do contrato será da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021.

09 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- Promover através de seu responsável designado, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, evitando eventuais falhas ou irregularidades.

9.2- Propiciar à Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde serão prestados os serviços.

9.3- Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA na forma e prazo ora estabelecidos.

9.4- Emitir as Ordens de Serviço com a antecedência mínima prevista neste Termo de Referência, informando local, data, horários e quantidade de veículos e/ou DJs necessários para cada evento.

9.5- Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais atinentes à presente contratação.

9.6- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

I – Executar os serviços conforme as especificações constantes deste Termo de Referência e das Ordens de Serviço, com pessoal qualificado, em número suficiente e nos locais e horários determinados pela Administração.

II – Disponibilizar veículos em perfeito estado de conservação e funcionamento, devidamente licenciados e regulares perante o órgão de trânsito, conduzidos por motoristas legalmente habilitados, apresentando à fiscalização, antes do início de cada evento, a relação dos veículos e dos profissionais que nele atuarão.

III – Apresentar os profissionais devidamente identificados, em perfeitas condições de asseio e utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados à função, quando cabíveis, fornecidos às suas expensas.

IV – Observar a legislação de trânsito e as normas de controle de poluição sonora, operando os equipamentos nos níveis de volume e nos horários definidos pela fiscalização e pelas autoridades competentes, e orientar sua equipe a agir com urbanidade perante o público.

V – Fornecer alimentação (almoço, jantar ou lanches, a depender do horário do evento) a todos os profissionais alocados nos eventos, sem qualquer ônus para a Administração.

VI – Providenciar e custear hospedagem adequada aos profissionais, caso o evento ocorra em localidade que demande pernoite ou deslocamento que justifique a estadia, garantindo condições dignas de repouso, bem como o transporte dos profissionais e equipamentos até os locais dos eventos e o respectivo retorno.

VII – Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus profissionais ou veículos à Administração, ao público ou a terceiros durante a execução dos serviços.

VIII – Cumprir todas as obrigações legais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução do objeto, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre os profissionais da Contratada e a Administração.

IX – Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no

processo de contratação.

X – Substituir imediatamente qualquer profissional faltoso ou cuja conduta seja considerada inadequada, indicar preposto/supervisor responsável em cada evento e comunicar à fiscalização, de imediato, as ocorrências verificadas, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Administração.

11 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1- Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.
11.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.3- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12 - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1- O descumprimento de cláusulas contratuais poderá ensejar a extinção do contrato, mediante decisão motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa (art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021). A parte que der causa ao rompimento, sem justo motivo, do contrato, indenizará a outra na quantia equivalente a 2% (dois por cento) do seu valor global independentemente do valor já pago a outra parte.
12.2- A Administração poderá ainda extinguir o contrato, em caso de situações em que torne impossível a sua continuidade, tais como: a insuficiência de recursos financeiros;
12.3- Aplicam-se ainda os motivos, formas e consequências da extinção previstos nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021;
12.4- A critério do Contratante caberá a extinção do Contrato, por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, conforme inciso I, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;
12.5- A extinção poderá ocorrer consensualmente, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, conforme inciso II, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;
12.6- Poderá ainda ser extinto por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial, conforme inciso III, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:
13.1.1- Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
13.1.2- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
13.1.3- Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;
13.1.4- Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;
13.1.5- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;
13.1.6- Fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
13.1.7- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
13.1.8- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;
13.1.9- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
13.2.1- Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
13.2.2- Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida;
13.2.3- Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
13.2.4- Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
13.2.5- Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Alvorada do Norte/GO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, inciso III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
13.2.5.1- A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses dos incisos II a VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
13.2.6- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, admitida a reabilitação nos termos do art. 163 da mesma Lei;
13.3- As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5 e 13.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
13.4- Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
13.4.1- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
13.4.2- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;
13.4.3- demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
13.5- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto nos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
13.6- As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
13.6.1- Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.7- Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.
13.8- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14 - DAS OMISSÕES

14.1- Os casos omissos no futuro serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, da Lei nº 14.133, de 2021, as resoluções normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, bem assim as leis municipais.

15 - DO FORO

15.1- Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da interpretação e/ou aplicação do presente contrato, as partes, elegem o foro da Comarca de Alvorada do Norte/GO, renunciando outro por mais privilegiado que seja.

16 - DA ELABORAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1- A elaboração do Termo de Referência, bem como estimativa de preços foram realizadas pelo responsável que esta subscreve.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização automotiva, utilizando veículos devidamente equipados, e serviços de DJs profissionais para atender às necessidades dos eventos oficiais, culturais e comemorativos organizados pelo Município de Alvorada do Norte - GO.

PROPOSTA:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QTDE.	VL.UNIT.	VL.TOT.
01					
02					

Valor Global da Proposta: R$ _____ (_____);
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;
Declaro que os preços propostos compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021), bem como as despesas com alimentação, hospedagem e transporte dos profissionais e equipamentos;
Declaro estar ciente das condições da prestação dos serviços junto ao município;
Declaro, sob as penas da lei, que cumpro plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital (art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021);
Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021);
Declaro que não incorro em nenhum dos impedimentos previstos no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

Razão social:
Nº do CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
CPF do responsável:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

_____/GO,_____de_____de 2026.

_____
Assinatura do Responsável
CPF:

Obs.:Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALVORADA DO NORTE
TRABALHANDO POR VOCÊ!

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO N° _____
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° _____

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, neste ato representada por _____, brasileiro (a), portador(a) do RG n°_____ órgão expedidor/UF _____, CPF n°_____, residente e domiciliado(a)_____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR que não possuímos em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e do art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Cidade/UF, DATA

_____
RAZÃO SOCIAL
CNPJ:

Responsável pela empresa
CPF Nº: _____

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xx/2026
CONTRATO Nº XX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2026

Certifico e dou fé que o presente ato foi publicado no placar e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura do Município de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, nos termos da Lei Orgânica do Município, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Alvorada do Norte Goiás
____/____/_____

_____
Secretário de Administração de Alvorada do Norte Goiás

Contrato que entre si celebram o Município de Alvorada do Norte – GO, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, e a XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Por este instrumento de Contrato Administrativo, que entre si fazem, de um lado como CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 02.367.597/0001-32, com sede na Rua Francisco Mota Lima, S/N, Praça Eurias Vieira, Centro, Alvorada do Norte - GO, CEP 73950-000, nesta cidade de Alvorada do Norte Goiás, Estado de Goiás, neste ato representado pelo Gestor do Executivo, o Sr/ª. NAIANNY MOREIRA GONÇALVES, portador do RG nº XXXXXX e inscrito no CPF nº XXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade, e do outro a empresa XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob número xxxxxxx, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, Tel.: (XX) XXXXXXXXX, E-mail: XXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Sr. XXXXXXXXXXXX, Nacionalidade, Estado Civil, Profissão, portador do RG nº XXXXXXXXX e inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXX, doravante denominado de CONTRATADO, têm, entre si, como justo e contratado mediante seguintes condições e cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO DO CONTRATO

1.1- O presente contrato por dispensa de licitação é regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial art. 75, inciso II, para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras, conforme Dispensa de Licitação **nº XXX/2026**, Processo Administrativo **nº XXX/2026.**

1.2- Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Edital da Dispensa de Licitação nº XXX/2026, o Termo de Referência e a proposta da CONTRATADA, aos quais as partes se vinculam (art. 92, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

1.3- O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1- Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização automotiva, utilizando veículos devidamente equipados, e serviços de DJs profissionais para atender às necessidades dos eventos oficiais, culturais e comemorativos organizados pelo Município de Alvorada do Norte - GO, conforme abaixo

especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT.	VALORES ESTIMADOS	
				UNITÁRIO	TOTAL
01					
02					
TOTAL:					R$ XXXX

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1- O valor global do contrato é de R$ xxxx (xxxxxxxxxx), sendo pago conforme a prestação do serviço, fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na Cláusula Nona, incluindo todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal.

3.2- O pagamento será efetuado, conforme art. 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Órgão Responsável e da competente liquidação de despesa, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I - Fornecimento de bens;

II - Locações;

III - Prestação de serviços;

IV - Realização de obras.

3.3- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online aos sítios eletrônicos oficiais, conforme art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.5- O pagamento corresponderá exclusivamente aos serviços efetivamente prestados e atestadas pela fiscalização. Se o serviço não for prestado conforme especificações e quantidades estabelecidas na Ordem de Serviço, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

3.6- Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado (a), a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e Contratado (a).

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1- O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1- A Contratante obriga-se a:

5.2- Emitir as Ordens de Serviço com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, informando o evento, local, data, horários e quantidade de veículos e/ou DJs necessários;

5.3- Verificar, ao término de cada evento, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Termo de Referência, da Ordem de Serviço e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.4- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, para que sejam corrigidas;

5.5- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.6- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços efetivamente prestados, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e na proposta;

5.7- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1- A Contratada obriga-se a:

6.2- Efetuar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do termo de referência;

6.3- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus profissionais ou veículos ao Município, ao público ou a terceiros durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

6.4- Substituir, imediatamente ou em até no máximo 02 (duas) horas após a notificação, qualquer veículo, equipamento ou profissional em desconformidade ou cuja conduta seja considerada inadequada pela fiscalização, sem ônus para a Administração;

6.5- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente dispensa de licitação;

6.6- Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início do evento, os motivos que impossibilitem o atendimento da Ordem de Serviço, com a devida comprovação;

6.7- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;

6.8- O contrato poderá ser formalizado por instrumento contratual ou por ato substitutivo, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser assinado pela adjudicatária no prazo de até 2 (dois) dias úteis, quando for o caso, contados a partir da convocação formal pela Administração. O não cumprimento deste prazo poderá acarretar a decadência do direito à contratação, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

6.9- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.10- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

6.11- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.12- Disponibilizar veículos devidamente licenciados e em perfeito estado de conservação, conduzidos por

motoristas legalmente habilitados, e equipamentos de som e de DJ com as especificações mínimas do Termo de Referência, observando a legislação de trânsito e as normas de controle de poluição sonora;

6.13- Arcar com todas as despesas referentes à mão de obra, alimentação e hospedagem da equipe, transporte, combustível, manutenção dos veículos e equipamentos, EPIs, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie e demais despesas diretas ou indiretas inerentes aos serviços e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto do instrumento contratual;

6.14- A contratada deverá fornecer, obrigatoriamente, telefone de contato, endereço eletrônico (e-mail) para comunicações extraoficiais e oficiais, inclusive para receber notificações.

6.15- Observar, na execução das apresentações, as vedações de repertório previstas no Termo de Referência, respondendo por eventuais danos decorrentes de seu descumprimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

7.1- Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte verba orçamentária:

- _____.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

9.1- Os preços são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado. Ultrapassado esse prazo, os preços poderão ser reajustados pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

9.2- Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme alínea “d” inciso II, art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

9.3- A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1- O descumprimento de cláusulas contratuais poderá ensejar a extinção do contrato, mediante decisão

motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa (art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021). A parte que der causa ao rompimento, sem justo motivo, do contrato, indenizará a outra na quantia equivalente a 2% (dois por cento) do seu valor global independentemente do valor já pago a outra parte.

10.2- A Administração poderá ainda extinguir o contrato, em caso de situações em que torne impossível a sua continuidade, tais como: a insuficiência de recursos financeiros;

10.3- Aplicam-se ainda os motivos, formas e consequências da extinção previstos nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4- A critério do Contratante caberá a extinção do Contrato, por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, conforme inciso I, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.5- A extinção poderá ocorrer consensualmente, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, conforme inciso II, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.6- Poderá ainda ser extinto por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial, conforme inciso III, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

11.1.1- Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.3- Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

11.1.4- Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

11.1.5- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;

11.1.6- Fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;

11.1.9- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1- Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2- Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida;

11.2.3- Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4- Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será

aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5- Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Alvorada do Norte/GO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, inciso III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

11.2.5.1- A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses dos incisos II a VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.6- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, admitida a reabilitação nos termos do art. 163 da mesma Lei;

11.3- As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5 e 11.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.4- Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

11.4.1- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.4.2- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;

11.4.3- demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto nos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.6- As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

11.6.1- Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7- Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

11.8- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OMISSÕES

12.1- Os casos omissos no futuro serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, da Lei nº 14.133, de 2021, as resoluções normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, bem assim as leis municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1- Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 10 (dez) dias úteis contados de sua assinatura, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como em sítio eletrônico oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1- Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da interpretação e/ou aplicação do presente contrato, as partes, elegem o foro da Comarca de ALVORADA DO NORTE, Goiás, renunciando outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas civilmente capazes, para que surta os seus legais efeitos jurídicos.

Alvorada do Norte - Goiás, xx de xxxx de 2026.

_____

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE – GO
CNPJ sob o nº 02.367.597/0001-32
NAIANNY MOREIRA GONÇALVES
CPF nº XXXXXXXX

_____

CONTRATADO
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ sob o n° XXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE
CPF nº XXX.XXX.XXX-XX

TESTEMUNHAS:

1) NOME _____
CPF: _____

2) NOME _____
CPF: _____